

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
“PALITO PREMIADO MR. MIX”

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 Empresa Mandatária:

FRUTA GELADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 21.293.847/0001-81

IE: 671.260.455.116

Rua Francisco Manoel de Souza, 720 - Chácara Bela Vista – Sumaré – SP - CEP: 13175-500

A Mr. Mix Sorvetes é a mandatária, produzimos o nosso próprio produto.

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhado a Vale-Brinde.

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estados de SP, MG e RJ.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 03/11/2025 a 28/02/2026

5 – PERÍODO DA PARTICIPAÇÃO: 03/11/2025 a 28/02/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Qualquer pessoa física, residente e domiciliada no Brasil, poderá participar da Promoção **“Palito Premiado Mr. Mix”**, a ser realizado pela FRUTA GELADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Para participar, a pessoa deve adquirir um picolé Mr. Mix, e, dentre esses, haverá alguns aleatoriamente premiados que conterão a informação **“Vale 01 Picolé Fruta Fã”**. As Linhas Fruta Fã, Creme Club, Chocolvers e Top Premium poderão conter os palitos premiados nos sabores: Abacaxi, Abacaxi ao Leite, Açaí, Banana Caramelada, Cappuccino, Céu Azul, Chiclete, Chocolate ao Leite, Chocolate Belga, Chocolate Maltado, Choconut, Coco, Coco Queimado, Cookies, Cupuaçu, Doce de Leite, Groselha, Goiaba, Hula Hula, Leite Condensado, Leitinho, Limão, Manga, Maracujá, Milho Verde, Morango, Morango ao Leite, Mousse de Limão, Mousse de Maracujá, Paçoca, Pistache, Tangerina e Uva.

As participações serão aceitas durante seu período de vigência, ou seja, de 03/11/2025 a 28/02/2026, porém mesmo que o cliente encontre um palito premiado fora deste prazo, conseguirá fazer a troca, com data limite de 31/08/2026.

Apenas serão considerados válidos os palitos legíveis e sem qualquer dano.

O ganhador deverá se dirigir a uma loja Mr. Mix Sorvetes ou a um Ponto de Venda autorizado participante da promoção e apresentar o palito premiado em boas condições. A partir de então, poderá escolher 1 (um) picolé da Linha Fruta Fã do sabor de sua preferência (somente picolés da Linha Fruta Fã, não podendo trocar por picolés de outras Linhas), desde que disponível no estabelecimento.

O ganhador não poderá trocar seu palito premiado por um picolé de outra linha, somente por picolés da Linha Fruta Fã.

Não haverá limitação de participação por pessoa.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 03/11/2025 a 28/02/2026

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.00.071

QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 29.000 / 1.00.071

PRÊMIOS

Quantidade média	Descrição	Valor	Valor Total
29.000	Picolé de Fruta	R\$ 3,40	R\$ 98.600,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade média	Valor Total
29.000	R\$ 98.600,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso qualquer uma das condições acima não seja cumprida, o participante será excluído da promoção, ou que impossibilite a verificação de sua autenticidade, valendo apenas os palitos originais não danificados. Não serão aceitas fotos, e, por óbvio, imitações ou falsificações.

Quaisquer irregularidades, ilegibilidade ou informações não verídicas cancelarão a participação.

O participante que apresentar palitos contendo danos ou em condições que dificultem a leitura do texto, serão imediatamente desclassificados e não poderão fazer a troca.

O participante também será automaticamente excluído da promoção em caso de desclassificação e/ou fraude comprovada.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A premiação, que é pessoal e intransferível, será entregue ao contemplado, que se dirigir a uma loja Mr. Mix ou Ponto de Venda autorizado participante da promoção e apresentar o palito premiado em boas condições. Após ter realizado essa etapa poderá escolher 1 (um) picolé da Linha Fruta Fã do sabor de sua preferência (somente picolés da Linha Fruta Fã, não podendo trocar por picolés de outras Linhas), desde que disponível no local.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização, de forma clara e precisa, em todo material de divulgação e participação na promoção, conforme determina o Art. 35 da Portaria ME N°7.638/22.

A simples participação pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do regulamento da promoção por parte do participante.

Ao todo serão produzidos 1.00.071 (um milhão e setenta e um mil) picolés, sendo que, destes, cerca de 29.000 (vinte e nove mil) serão premiados.

A abrangência territorial da promoção será nos Estados de SP, MG e RJ, nas cidades onde houver lojas Mr. Mix e/ou Pontos de venda autorizados. Poderá haver novas localidades abrangidas por todo o Estado de SP, MG e RJ, assim como lojas e pontos de vendas não participantes nessas cidades, devendo os Pontos de Troca ser conferidos no site da promoção (<https://palitopremiado.mrmix.com.br/achouganhou>).

A promoção será divulgada em redes sociais, sites, lojas Mr. Mix Sorvetes, pontos de vendas autorizados e mídias externas.

O regulamento será divulgado no site da promoção palitopremiado.mrmix.com.br/achouganhou redes sociais e lojas/PDVs participantes.

Os participantes e, em especial, os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da participação na promoção e/ou da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem, e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado do término da promoção, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da empresa promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11º da Portaria 41/2008 do MF.

Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas, funcionários e empregados da empresa promotora, sendo a identificação de tais condições efetuadas pela promotora através de listagem de RH, que será verificada no momento da apuração.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

É vedada a apuração por meio eletrônico.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971; A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Regulamento constitui descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.